DEVOLUÇÃO NA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUA INTERFACE COM O SERVIÇO SOCIAL

Daniele Sarabia Lima¹

Resumo

Esse estudo tem por objetivo apresentar os principais resultados da pesquisa realizada para construção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que aborda a devolução na adoção. A proximidade com o tema surgiu a partir da inserção no projeto de iniciação científica, bem como pela observação, em campo de estágio supervisionado, da ocorrência desse fenômeno. Surgiu, então, o questionamento a respeito da atuação do assistente social, diante da devolução na adoção. Assim, a partir de pesquisa exploratória, pesquisa documental e pesquisa bibliográfica, o presente trabalho foi delineado. Os resultados demonstraram, entre outros fatores, a necessidade de ampliação e consideração do espaço de fala da criança e do adolescente; identificou-se, também, a inexistência de fluxo que atenda a especificidade da devolução na adoção.

Palavras-chave: Criança e adolescente. Devolução na adoção. Serviço Social.

1 Introdução²

Abordar a devolução na adoção implica situá-la enquanto um possível desdobramento dentro do processo adotivo. Nesse sentido, o presente estudo objetiva apresentar os principais resultados da pesquisa realizada para construção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

A justificativa fica por conta da parca literatura a respeito, em especial quando se trata de devoluções na adoção e sua implicação em instituição de acolhimento; logo, espera-se que essa produção contribua com o debate. A investigação intencionou responder a seguinte pergunta: como ocorre a atuação do profissional assistente social frente à devolução na adoção?

Este estudo foi delineado a partir de: pesquisa exploratória, que trata de temas pouco explorados; pesquisa documental, que utiliza dados ainda não explorados; e pesquisa bibliográfica que é extremamente importante por condensar outros estudos correlatos — embora considerada fonte secundária (GIL, 2008).

2 Desenvolvimento

É importante destacar que a devolução está inserida em um dos possíveis desdobramento no processo adotivo; trata-se de um fenômeno que não é novo e nem recente,

¹ Graduanda no curso de Serviço Social pelo Centro Internacional Universitário - Uninter, integrante do Grupo de Estudo e Pesquisa em Trabalho, Formação e Sociabilidade (GETFS) - email − orientador; dorival.c@uninter.com − 2020. E-mail: danielesarabia@hotmail.com.

² Síntese de trabalho do TCC. Polo de Apoio Presencial: Fazenda Rio Grande – PR.

mas que acompanha as transformações sociais, econômicas, políticas e culturais — em que pese o olhar dos adultos em relação a crianças e adolescentes e o espaço reservado a eles.

A devolução foi compreendida, neste estudo, como um fenômeno que ocorre tanto no estágio de convivência quanto após o tramite em julgado. É fulcral esclarecer, também, que a opção pela categoria devolução foi proposital, devido à melhor aproximação com a prática em si, pois, como aponta Góes "é preciso refletir que só 'devolvemos' algo que não nos pertence, que pertence a outros e que nos foi emprestado." (GOES, 2014, p. 205-206).

No Brasil, a Lei 3.071 de 1916, que instituiu o Código Civil, versou que entre os motivos que justificariam a devolução da adoção estaria o reconhecimento da ingratidão do filho adotivo contra o adotante, segundo o artigo 374, inciso II (BRASIL, 1916).

Essa ingratidão poderia ser, segundo Frassão, (2000, p. 28) "[...] ofensas físicas, injúria grave, desonestidade da filha que vive na casa paterna, relações ilícitas com a madrasta ou com o padrasto, desamparo do ascendente em alienação mental ou grave enfermidade."

Pensou-se que, com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, esta prática tivesse sido abolida, haja vista que o ECA considera a adoção medida irrevogável (BRASIL, 1990, artigo 39 § 1°); contudo, a devolução na adoção está presente na realidade.

Quanto aos motivos que acarretam em devoluções, diversos autores apontam para lacunas na preparação dos postulantes, na celeridade dos processos quando se trata de crianças fora do perfil desejado, bem como na violação que a criança sofre quando não tem respeitado o seu tempo para elaboração de rompimentos anteriores (GÓES, 2014; SILVA, 2017; OLIVEIRA, 2010, MUNIZ, 2016; LEVY; PINHO; FARIA, 2009).

Em relação à pesquisa documental, realizada no âmbito da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no município de Fazenda Rio Grande-PR, foram identificadas 08 (oito) experiências de devoluções na adoção, vivenciadas por 04 (quatro) crianças e adolescentes; dessas devoluções, 07 ocorreram no estágio de convivência, sendo que uma delas já estava para completar 05 (cinco) anos.

Nesta fase do processo, Góes (2014) relata o quão prejudicial a demora pode ser na conclusão do processo, o que gera angústias e sentimento de desproteção. Em um dos casos, o adolescente havia vivenciado 02 (duas) devoluções no estágio de convivência (já considerado entre as 07 citadas acima) e 01 (uma) após o trâmite em julgado.

Os motivos alegados pelas famílias postulantes, predominantemente, são de cunho comportamental; ou seja, responsabilizam a criança e/ou adolescente. "Percebemos que esses mitos e crenças acerca da adoção, colaboram sobremaneira para a 'fantasia' de que o filho

adotivo deve ser também 'quase' perfeito, 'super', grato, educado, entre outros" (GOES, 2014, p. 10).

No município em questão, constatou-se que o perfil dos casos, por vezes, trata-se de devoluções de adolescentes, do gênero masculino. Destaca-se, na investigação, um dado particular: se a família postulante é residente na comarca, as crianças inseridas nessa família são oriundas de outro município; assim, as crianças do município a serem adotadas são inseridas em famílias de outras comarcas.

É importante salientar que a atual equipe interveio nos casos apresentados apenas após a devolução; logo, não se acompanhou o processo desde o início.

Em que pese a intervenção do profissional assistente social, diante do fenômeno da devolução, foi identificado a inexistência de fluxo específico para atuação, diante dessa expressão da questão social; embora as ações objetivem a garantia de direitos de crianças e adolescentes, existe uma certa padronização instrumental para intervenção a todos os motivos que ensejaram o acolhimento institucional.

Nesse sentido, vislumbra-se que a abertura de espaços para escuta e consideração, quanto aos elementos subjetivos que as crianças e adolescentes apresentam, podem ser um caminho para identificar alternativas de atuação mais factual.

Foi desvelado ser necessário uma sistematização dos dados inerentes às crianças e adolescentes, pois houve dificuldade para encontrar as informações e em outros momentos não havia registros no âmbito da instituição.

Cabe pontuar, também, que a articulação com a rede de proteção e com espaços de controle social se apresenta como possibilidade de atuações mais efetivas. Este processo é considerado fragilizado, em se tratando da rede, e inexistente com relação à participação nas reuniões dos conselhos.

Nessa cotidianidade, essas ações assumem uma intensidade que, considerando sua diversidade, por vezes, não nos possibilita nos colocar por inteiro em nenhuma delas. E, assim, podemos ficar imersos nessa dinâmica, acríticos e alienados, fazendo atividades repetitivas, automáticas, reproduzindo a ideologia dominante. Nessa processualidade, nota-se que, por vezes, os profissionais estão tão absorvidos pelo cotidiano que, não percebem que agem de modo a reproduzir uma moral conservadora e descartam a perspectiva de refletir sobre a forma como estão conduzindo as suas ações (GOES, 2014, p. 190-191).

Nesse sentido, tal questão é um desafio a ser superado. Levy, Pinho & Faria (2009, p. 61) situam que "apesar da diversidade das situações, em todas elas, está presente uma

"coisificação" da criança, que perde sua dimensão de sujeito, transformando-se em produto descartável."

3 Considerações finais

Conclui-se que, embora já tenha sido abolida da legislação brasileira, a devolução na adoção continua a ser praticada. Isso ocorre devido a razões que perpassam lacunas a serem sanadas, não apenas no processo adotivo, mas na lógica da institucionalização de crianças e adolescentes.

A reincidência na devolução constatada revela a gravidade desse fenômeno, que repercute negativamente no desenvolvimento de crianças e adolescentes; há, também, o rompimento com seu território de pertença, quando inserida em família postulante, normalmente de outra comarca. Identificou-se, na pesquisa, um perfil predominante de adolescentes, do gênero masculino, sendo devolvidos.

No tocante à atuação profissional, no espaço sócio-ocupacional da instituição de acolhimento, identificou-se a necessidade de um olhar mais atento quanto às particularidades que originam o acolhimento e desenvolvimento de estratégias, para uma intervenção mais particularizada; deve-se considerar as nuances vivenciadas pelas crianças e como cada uma reage diante das violações sofridas.

Constatou-se, também, que os profissionais ao não ocuparem espaços de articulação, quer seja com a rede de proteção ou nos espaços de controle social, em prol de garantir e ampliar os direitos das crianças e adolescentes, contribuem para a manutenção do *status quo*.

Espera-se que essa breve introdução à temática contribua para outros estudos, bem como para o despertar e enfrentamento dessa realidade.

Referências

BRASIL. Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 5 jan. 1916. Disponível em: https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=3071&ano=1916&ato=c160zY E1UNnRVTa37 . Acesso em: 21 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos deputados, 1990. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8069-13-julho-1990-372211-publicacaooriginal-1-pl.html. Acesso em: 16 maio 2020.

- FRASSÃO, M.C.G.O. **Devolução de crianças colocadas em famílias substitutas**: Uma compreensão dos aspectos psicológicos, através dos procedimentos legais. 2000. 156 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2000.
- GIL, A. C. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GÓES, A. E. D. de. (**Des**) **Caminhos da adoção:** a devolução de crianças e de adolescentes em famílias adotivas. 2014. 234 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2014.
- LEVY, L.; PINHO, P. G. R.; FARIA, M. M. de. "Família é muito sofrimento": um estudo de casos de "devolução" de crianças. **Psico**, v. 40, n. 1, p. 58-63, jan./mar. 2009. Disponível em: https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/3730. Acessado em: 15 ago. 2020.
- MUNIZ, F. de M. R. P. **Adoções que não deram certo**: O impacto da "Devolução" no desenvolvimento da Criança e do Adolescente na Perspectiva de Profissionais. 2016. 138 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2016. Disponível em: http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/246. Acesso em: 18 ago. 2020.
- OLIVEIRA, S. V. de. **Devolução de crianças, uma configuração:** entre a fantasia da adoção e a vinculação fraturada. 2010. 129 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2010. Disponível em: http://www.pgpsi.ip.ufu.br/sites/pgpsi.ip.ufu.br/files/Anexos/Bookpage/Dissertacao_014_Shi meniaVieiradeOliveira.pdf. Acesso em: 19 ago. 2020.
- SILVA, A. G da. **Quando a Devolução Acontece nos Processos de Adoção**: um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no tribunal de Justiça de Minas Gerais. 2017. 216 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Franca, 2017.